



UNIDADE CENTRAL DE EDUCAÇÃO FAEM FACULDADE - UCEFF
FACULDADE EMPRESARIAL DE CHAPECÓ
Autorizado pela portaria nº 1.436 de 7 de Outubro de 2011
CURSO DE ADMINISTRAÇÃO
Bacharelado
Portaria de renovação de reconhecimento nº 368 de 30 de julho de 2013
E-mail: adm@uceff.edu.br



**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO
CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DA FACULDADE EMPRESARIAL
DE CHAPECÓ - FAEM**



CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º De acordo com o artigo 08 da das Diretrizes Curriculares Nacionais, do curso de Administração resolução CNE/CES nº 4 de 13 de Julho de 2005 "*As Atividades Complementares são componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente escolar, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade.*" O presente Regulamento tem por finalidade normatizar o oferecimento, a comprovação, o registro e o aproveitamento das Atividades Complementares que integram o currículo pleno do Curso de Administração da FAEM, sendo o seu integral cumprimento indispensável para a colação de grau pelo acadêmico.

Art. 2º As atividades complementares contemplam diferentes áreas do conhecimento, como ensino, pesquisa e extensão, que agreguem habilidades e competências enriquecedoras do perfil do formando, em caráter interdisciplinar, adquiridas dentro ou fora do ambiente escolar.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º As atividades complementares tem como objetivo propiciar aos acadêmicos a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar.

CAPÍTULO III

DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 4º São consideradas atividades complementares do Curso de Administração:

- I – Publicações científicas aprovadas pela Congregação do Curso de Administração até o limite máximo de 30 (trinta) horas;
- II – Apresentação de trabalhos científicos em eventos acadêmicos até o limite máximo de 30 (trinta) horas;
- III – Cursos de certificação (aperfeiçoamento, complementação ou outros afins)



promovidas pelo Curso de Ciências Contábeis ou por outras Instituições, até o limite máximo de 30 (trinta) horas;

IV – Eventos diversos de natureza acadêmica e profissional, como: seminários, oficinas, simpósios, congressos, conferências, palestras, workshops e similares, aprovados pela Congregação do Curso de Administração, no limite máximo de 30 (trinta) horas;

V – Disciplinas extracurriculares ao curso de Administração pertencentes aos demais Cursos de Graduação, da FAEM ou de outra Instituição, até o limite máximo de 20 (vinte) horas;

VI – Estágios extracurriculares, até o limite máximo de 20 (vinte) horas;

VII – Monitorias no Curso de Administração, realizadas de acordo com as normas institucionais, até o limite máximo de 30(trinta) horas;

VIII – Atividades desenvolvidas na Empresa Júnior da FAEM até o limite máximo de 30 (trinta) horas.

IX – Atividade extraclasse organizadas pelo Curso de Administração (visitas técnicas, viagens de estudo, acompanhamento e realização de atividades práticas, participação em eventos, ações comunitárias institucionais e similares) até o limite máximo de 30 (trinta) horas.

X - Participação em pesquisa sob a supervisão de professores, até o limite máximo de 30 (trinta) horas;

XI - Disciplinas Optativas, até o limite máximo de 36 (trinta e seis) horas.

§1º As atividades de que trata o inciso V, independentemente da área, são consideradas disciplinas válidas para efeito de atividades complementares, desde que previamente aprovadas pela Congregação do Curso de Administração.

§2º Somente são admitidas as atividades complementares realizadas após o ingresso do acadêmico no Curso de Administração.

§3º O estágio obrigatório previsto no currículo pleno do Curso de Administração não somará horas para atividades complementares.

§4º Os acadêmicos com ingresso no Curso, por transferência, deverão comprovar a carga horária das atividades complementares realizadas no Curso de origem.



CAPÍTULO IV

DA CARGA HORÁRIA

Art. 5º O curso de Administração da FAEM exigirá de seus alunos a participação em atividades complementares como requisito para integralização curricular, perfazendo um total de 72 (setenta e duas) horas.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A coordenação das atividades complementares será de responsabilidade da Coordenação do Curso de Administração, que poderá delegar as atribuições a professor indicado pela Congregação do Curso.

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 7º Compete ao Coordenador das Atividades Complementares:

- I – Apresentar este Regulamento aos acadêmicos e orientá-los sobre o integral cumprimento das atividades complementares;
- II - Administrar e supervisionar, de forma global, as atividades complementares de acordo com este Regulamento;
- III – Oferecer e divulgar as atividades complementares no meio acadêmico;
- IV - Despachar os requerimentos dos acadêmicos relativos às atividades complementares;
- V - Seguir as orientações da Congregação do Curso de Administração;
- VI - Encaminhar à Secretaria Acadêmica, ao final de cada semestre, o cômputo das horas de atividades complementares realizadas pelos acadêmicos no referido período, para fins de controle da carga horária desenvolvida.

Art. 8º Compete ao acadêmico:

- I – Requerer e comprovar o cumprimento das atividades complementares



apresentando à Secretaria Acadêmica, os documentos originais e cópia para autenticação;

II – Buscar orientação prévia, junto à Coordenação, sobre atividades a serem realizadas.

Art. 9º Compete à Congregação do Curso de Administração:

I - Dirimir dúvidas referentes à interpretação deste Regulamento;

II - Suprir as suas lacunas, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 O presente regulamento só pode ser alterado pelo voto da maioria absoluta dos membros da Congregação do Curso de Administração, na forma dos seus regimentos.

Art. 11 As atividades complementares deverão ser cumpridas por todos os acadêmicos ingressantes no Curso de Administração da FAEM .

Art. 12 Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.